

3

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)



= LEI Nº 1.095, DE 02 DE ABRIL DE 1975 =

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM  
O SANATÓRIO JESUS DE CRUZEIRO

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Sanatório Jesus de Cruzeiro, neste Estado, visando à internação de doentes mentais, com assistência médica-hospitalar, mediante condições a serem estipuladas em instrumento próprio, de acordo com ambas as partes.

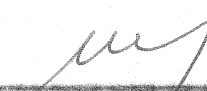
§ 1º - O Convênio terá a vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 1975, podendo ser renovado sempre por igual período, durante 10 (dez) anos, mediante prévia aprovação legislativa.

§ 2º - O valor do Convênio, no primeiro ano, será de Cr\$ 30.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) por ano, pela disponibilidade de 30 (trinta) leitos hospitalares pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias cada um, podendo ser reajustado, na renovação, por acordo entre as partes.

Artigo 2º - As despesas do Convênio celebrado através desta // Lei, correrão por conta de dotação consignada em Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Lorena.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revoga as Leis nºs 1001, de 18 de setembro de 1973, 1027, de 21 de dezembro de 1973, e as disposições / em contrário.

P.M. de Lorena, 02 de abril de 1975.

  
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =  
= Prefeito Municipal =

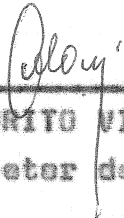


# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.095/75)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 02 de abril de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
= CLOVIS DE BRITO VILELA =  
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=